



Regimento do Departamento de Português

Composição:

Ponto único – O departamento é constituído por todos os professores da disciplina de Português e da área das artes – Teatro.

Reuniões:

Ponto1 – O departamento reunirá no início e no final de cada ano escolar.

Ponto 2 – O departamento terá uma reunião ordinária mensal.

Ponto 3 – O departamento poderá reunir extraordinariamente por proposta de docente (s) e / ou sempre que se justifique.

Ponto 4 – O departamento reunirá em qualquer dia da semana (devendo todos eles ser contemplados com um número de reuniões semelhante).

Ponto 5 – A reunião será convocado pelo professor coordenador.

Ponto 6 – A reunião será secretariado por um docente seguindo a ordem alfabética até todos os docentes terem exercido a função de secretário. Quando tal acontecer, proceder-se-á a sorteio.

Ponto 7 – As decisões ou deliberações serão aprovadas por consenso ou por votação.

Ponto 8- Da reunião será lavrada uma ata que será lida e aprovada no final da reunião ou no início da reunião seguinte. A docente Goreth Brasil, devido a ser coordenadora de departamento de Ciências Sociais e Humanas está dispensada da elaboração das atas.

Ponto 9 – A reunião não poderá ter duração superior ao tempo previsto na lei.

Competências do Departamento

Ponto 1 – Cabe ao departamento as tarefas definidas pela lei.

Ponto 2 – Cabem ainda ao departamento as competências definidas no regulamento interno da escola.

Ponto 3- Indicar o manual ou manuais para a(s) disciplina(s) que os professores do departamento lecionam.

Ponto 4 – Apresentar propostas para elaboração do projeto educativo de escola (PEE) e plano anual de atividades.

Ponto 5 – Apresentar alterações ou aditamentos ao regulamento interno da escola.

Ponto 6 – Eleger o coordenador do departamento de entre os professores profissionalizados do departamento, preferencialmente do quadro de nomeação definitiva da unidade orgânica.

Competências do Coordenador

Ponto 1 – Cabem ao coordenador as funções estabelecidas no regulamento interno da escola.

Ponto 2 – Trazer informações do Conselho Pedagógico e fazer circular informação atualizada que diga respeito aos professores do departamento.

Ponto 3 – Promover a troca de experiências entre os professores do departamento.

Ponto 4 – Apresentar propostas formuladas no departamento para que foi eleito.

Ponto 5- Intervir no processo de avaliação do desempenho dos docentes do departamento.

Mandatos :

Ponto 1 – O coordenador(a) de departamento será eleito por um período de três anos, de acordo com o estipulado no regulamento interno.

Ponto 2 – A eleição será feita por voto secreto entre os professores profissionalizados, de preferência do quadro de nomeação definitiva da unidade orgânica.

Disposições finais:

Ponto 1 – O presente regimento será revisto e retificado sempre que a isso a lei obrigue e houver necessidade disso.

Ponto 2 – Os casos não previstos neste Regimento serão regulados pela lei e pelos normativos em vigor.

Ponto 3 – O departamento colaborará nas atividades didatopedagógicas que achar adequadas e de interesse à comunidade escolar e/ ou meio em que está inserido.

Ponto 4 – Na ausência do coordenador, o departamento será representado no Conselho Pedagógico por um professor substituto indicado, no início do ano escolar, por consenso ou por votação.

Ponto 5 - Sempre que se justifique, os docentes do Departamento organizar-se-ão por secções / comissões para a realização de tarefas específicas.

Ponto 6 – Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões servirão para a comunicação e discussão das informações do Conselho Pedagógico, de discussão e aprovação de propostas de atividades educativas respeitantes ao projeto curricular, ao projeto educativo e ao plano anual de atividades da escola e outros assuntos de relevância para o departamento.

Aprovado em reunião de Departamento Curricular no dia 13/09/12

O Coordenador

Paulo Ribeiro